VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E BUBLITZ POSTO DE SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. Gen. Flores da Cunha, nº 449, Sinimbu, RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Bublitz - Posto de Serviços e Autopeças Ltda Município de Sinimbu/RS, CNPJ: 95.427.191/0001-89, Endereço na Av. Gen. Flores da Cunha, 670 Bairro Centro, CEP: 96890000, E-mail: postobublitz@viabol.com.br Telefone/Ramal: (51) 3708-1110, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar a ata de registro de preço 001/2021, vinculada ao certame de pregão presencial nº 051/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1.1 O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiros ocorreu a par do expediente protocolado sob nº 956, de 04/11/2021.

1.2 Em vista do entendimento favorável da gestão/fiscalização do contrato, os preços praticados com relação ao objeto passam a ser os seguintes:

Item: 001 **Descrição:** óleo diesel S-500 Comum PETROBRAS **Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 5,272** **Sem notas fiscais comparativas para avaliação da variação de preços**
Item: 002 **Descrição:** Gasolina Comum PETROBRAS **Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 7,026** **Aumento de R$ 0,127 por litro** sobre valor anterior de R$ 6,899
Item: 0003 **Descrição:** Óleo Diesel S10 PETROBRAS **Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 5,311** **Sem notas fiscais comparativas para avaliação da variação de preços**

1.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a administração tenha conhecimento de outros elementos de decisão.

1.4 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
1.5 O novo valor passa a ser aplicado a partir da data: 05/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
2.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, RS, aos 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
CARLOS BACKES FILHO
Secretário da Administração

BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA
Fornecedor Registrado

SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

Adilson Hirsch
CPF nº 695.801.540-15

Kurt Martin Jaeger
CPF nº 695.806.770-34

Termo Aditivo redigido em conformidade com a Ordem de Serviço nº 004/2021.